CÂMARA MUNICIPAL

Itapetinga - Bahia

Câmara de Vereadores de Itapetinga Estado da Bahia
Lido em sessão de 23 / 11 / 1989

DECRETO LEGISLATIVO Nº 68/89
DE 23 DE NOVEMBRO DE 1989

DISCUSSÕES
1.a 23/11/89 em Sessão APROVADO
2.a 23/11/89 em Sessão APROVADO
Presidente

Dispõe sobre a remuneração de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Itapetinga- Bahia."

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetinga, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no Art. 29, inciso V da Constituição Federal e Legislação pertinente, Decreta:

Art. 1º - O Subsídio do Prefeito Municipal, será equivalente a 0,6.37% (zero vírgula seis ponto trinta e sete por cento)da receita obtida pelo Município no mês anterior ao em que deva ser pago.

Par.Único - Como verba de representação, o Prefeito Municipal receberá quantia mensal correspondente a 100% (cem por cento) do seu subsídio.

Art. 2º - O Vice-Prefeito perceberá subsídio igual aquele pago ao Prefeito.

Par. Único - O Vice-Prefeito terá direito a verba de representação apenas quando ocupar o cargo de Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor apartir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara de Vereadores de Itapetinga, em 23 de novembro de 1989.

José Gama da Silva Sobrinho - Presidente

Juraci Nunes de Oliveira
- 1º Secretário -

Luiz Carlos Almeida Carvalho
- 2º Secretário -

Digitalizado com CamScanner